

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**  
**AVISO DE JULGAMENTO (ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS)**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – Processo Licitatório Nº 169/2022**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NO CORREGO MONJOLINHO PROTEÇÃO DE MARGENS EM GABIÃO, MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ -SP DE ACORDO COM TERMO DE CONVENIO Nº CML1-041/630/2022, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETO, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.  
 A CLT torna público o resultado do julgamento da classificação do certame licitatório Concorrência n.º 001/2022, Processo Licitatório n.º 169/2022. Feito o julgamento a Comissão de Licitações chegou ao seguinte resultado: A empresa **HT CONSTRUÇÕES EIRELI** – L. ME. foi classificada em primeiro lugar por ter apresentado o menor preço global no valor de R\$ 2.959.013,21 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).  
 A CLT informa que encontra-se aberto, a partir da data desta publicação, o prazo para apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 10º, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93. Comissão de Julgamentos de Licitações  
 Itajobí, 07 de outubro de 2022.  
**SIDIOMAR UJAQUE - Prefeito Municipal**  
**KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA - Setor de Licitação**

**RB CAPITAL PRIME REALTY**  
**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
 CNPJ/MF nº 10.665.873/0001-77 - NIRE 35.000.438.531  
**Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Março de 2022**  
**Data, Hora, Local:** 31.03.2022, às 09:10hs, na sede, Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 11.º andar, parte, São Paulo, SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Régis Dall'Agnesse; Secretário, Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer. **Deliberações Aprovadas:** (I) Alteração da sede da Companhia, passando de "Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 11.º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP" para "Rua do Rócio, n.º 350, 14.º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo/SP"; (II) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; "Artigo 2º-A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, Rua do Rócio, n.º 350, 14.º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Assembleia Geral"; **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 31.03.2022. **Mesa:** Presidente, Régis Dall'Agnesse; e Secretário, Olavo Nigel Sapchenko Arfelli Meyer. **Acionistas:** RB Capital Commercial Properties S.A. (por seus Diretores Renato Bugana Peres e Alexandre Rhinow); FINVEST – Finanças e Investimentos S.A. (por Marcelo de Andrade e Márcio Garcia de Souza); Grama Holding S.A. (por seus Diretores Régis Dall'Agnesse e Marcelo Michaluk); JUCESP nº 600.10622-6 em 28.09.2022. Gisela Siniema Ceschin - Secretária Geral.

**EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR - PROCESSO Nº 0010436-50.2018.5.15.0032 – DA 2ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP - EXECUTIVE: FABIANA BIATO GOMES GONCALVES OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS (07), BENITO TOMAZ VICENSOTTI, CORRETOR JUDICIAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO (TRT-15), INSCRITO NO CRECIS/SP SOB Nº 78.903-F/SP. Site: https://benitolioes.com.br/ e-mail: corretor.judicialbenito@possemoveis.com.br. Instagram: https://www.instagram.com/possemoveis\_fones/; fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 9919-2016, estabelecido na Avenida Afílio Vendrame, n.º 82, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 22/09/2022 a 26/12/2022, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da venda ofertada no valor de R\$ 18.407, do 1º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Campinas/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Apartamento localizado à Rua Maria Monteiro, Nº 477, no bairro Cambuí do município de Campinas/SP, e materializado sob o nº 13, possuindo as respectivas garagens de números 22, 63, 64 e 65 (tendo cada uma a área total correspondente à 30,52m² e área útil de 11,70m) do Condomínio Saint Peter, situado no endereço: Rua do Rócio, n.º 350, 14.º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo/SP. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e possui uma área total de 468,15 m². Apartamento constituído por hall social, living, sala de lareira, jardim de inverno, sala de jantar, sala de almoço, compartimento de ar condicionado, despensa, cozinha, lavanderia, dormitórios de serviço, vu de empregada, escritório, lavabo, 2 terraços abertos, sala íntima, 3 suítes com banheiro privativo, suite do casal com closet, galeria íntima, quarto floreada, com armário do armário, do 15.º andar. **2. DATA DA AVALIAÇÃO:** 05 de maio de 2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO): R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:** 1. **VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior à avaliação. **2. VISITA:** A visita autorizada para a avaliação do bem pelos interessados, desde que acompanhados pelo corretor por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletrônica, que valerá como MANDADO JUDICIAL para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. E vedado aos depositários criar embargos à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando vedado o uso de força policial, se necessário. **3. FORMAS DE PAGAMENTO:** A) A VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO,** com 50% (cinquenta por cento) de entrada e o restante, parcelado em até 15 (trinta) meses, corrigido monetariamente utilizando-se o índice SELIC ou outro que venha a substituí-lo no decorrer do parcelamento, sendo certo que da matrícula do bem constará hipoteca do próprio bem até a quitação do parcelamento. Em caso de igualdade no valor ofertado no presente edital, contemplar pagamento à vista ou em menor número de parcelas. Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhorias e multas, sub-rogam-se sob o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bens através de alienação judicial, tem natureza jurídica de ato de alienação particular, não se tratando de ato de alienação judicial, não havendo incidência de imposto de renda sobre o preço da venda. **5. DO IMÓVEL:** O imóvel será vendido pelo caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/livello são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consentos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/colocar p bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, matricular-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis. **6. DA PROPOSTA CONDICIONAL:** As propostas que não atingirem o valor mínimo para a venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fará jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem. Além da comissão de 5% (três por cento) sobre o valor da arrematação, o cargo do arrematante, a cargo do corretor nomeado, aos ressarcimentos das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-AQ, VIII, da CLT, que serão acrescidas a execução. O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame em condição de arrematante, pelo critério de menor preço, sendo certo que o documento assinado do Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretroativa, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação. Servirá também o presente despacho como OFÍCIO ao Síndico, Administrador, ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao SALDO DEVIDOR de eventuais taxas, empenhos, multas ou outras despesas a serem pagas pelo comprador, sob pena de ser considerado atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa. Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do Juízo, sendo certo que o documento eletrônico será considerado verdadeiro e válido para todos os fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeiroorgao/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. **9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a) Por arrematação, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 9919-2016. b) Mediante propostas no site https://benitolioes.com.br/ e-mail: corretor.judicialbenito@possemoveis.com.br. Santo Antônio da Posse, 07/10/2022 **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor judicial CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP.**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR - PROCESSO Nº 0010498-35.2017.5.15.0094 – DA 7ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP - EXECUTIVE: MARCIO SANTOS MIANDA E OUTROS (16), EXECUTADO: PRJ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LIMITADA – EPP E OUTROS (07), BENITO TOMAZ VICENSOTTI, CORRETOR JUDICIAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO (TRT-15), INSCRITO NO CRECIS/SP SOB Nº 78.903-F/SP. Site: https://benitolioes.com.br/ e-mail: corretor.judicialbenito@possemoveis.com.br. Instagram: https://www.instagram.com/possemoveis\_fones/; fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 9919-2016, estabelecido na Avenida Afílio Vendrame, n.º 82, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 08/10/2022 a 25/11/2022, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula 18.407, do 1º Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Campinas/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** um imóvel, com área construída de 594,40m². Trata-se de um imóvel em péssimo estado de conservação, entretanto a estrutura do imóvel, com colunas grossas e bem estruturadas encontra-se em bom estado, tanto que servirá para a construção de um prédio comercial. O imóvel encontra-se no endereço do fundo, cumprir ressarçar que foram removidos: ligação elétrica, esquadrias, vidros e portas. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15 de março de 2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO): R\$ 3.466.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R\$ 3.466.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:** 1. **VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda poderá ser inferior a 60% da avaliação. **2. VISITA:** A visita autorizada para a avaliação do bem pelos interessados, desde que acompanhados pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletrônica, que valerá como MANDADO JUDICIAL para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. E vedado aos depositários criar embargos à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando vedado o uso de força policial, se necessário. **3. FORMAS DE PAGAMENTO:** a) A VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. **b) A PRAZO,** com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido monetariamente utilizando-se o índice SELIC ou outro que venha a substituí-lo no decorrer do parcelamento, sendo certo que da matrícula do bem constará hipoteca do próprio bem até a quitação do parcelamento. Em caso de igualdade no valor ofertado no presente edital, contemplar pagamento à vista ou em menor número de parcelas. Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhorias e multas, sub-rogam-se sob o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bens através de alienação judicial, tem natureza jurídica de aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130-, parágrafo do, do CTN). **7. DO IMÓVEL:** O imóvel será vendido pelo caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/livello são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consentos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar p bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, matricular-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis. **8. DA PROPOSTA CONDICIONAL:** As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fará jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem. Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, far-se-á jus o corretor nomeado, aos ressarcimentos das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-AQ, VIII, da CLT, que serão acrescidas a execução. O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado. Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretroativa, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação. Servirá também o presente despacho como OFÍCIO ao Síndico, Administrador, ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao SALDO DEVIDOR de eventuais taxas, empenhos, multas ou outras despesas a serem pagas pelo comprador, sob pena de ser considerado atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa. Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do Juízo, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeiroorgao/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. **9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a) Por arrematação, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 9919-2016. b) Mediante propostas no site https://benitolioes.com.br/ e-mail: corretor.judicialbenito@possemoveis.com.br. Santo Antônio da Posse, 07/10/2022 **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor judicial CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES-SP**  
 Aviso de Licitação  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**  
**PROCESSO Nº 053/2022**  
 Acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, a Concorrência Pública nº 004/2022, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins industriais e/ou comerciais, nos termos da Lei Municipal nº 023/2011, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações, do Decreto nº 044/2012, de 13 de julho de 2012 e do Parecer do Comitê Gestor Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte de Santa Mercedes. O Edital completo será fornecido aos interessados dentro do horário das 08h00 às 11h00 (tão ou mais horas) e das 13h00 às 17h00 (treze as dezessete horas), nos dias úteis, na Procuradoria Jurídica da Licitação - Praça Municipal de Santa Mercedes, Avenida Alajó, cidade de Santa Mercedes - SP, CEP 13.400-000, Estado de São Paulo, pelo site www.santamercedes.sp.gov.br e poderá ser solicitado ao e-mail: pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br.  
 O encerramento para recebimento dos envelopes será para o dia 16.11.2022 (dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois), às 08h30MIN (oito horas e trinta minutos), e abertura na mesma data, às 09h00MIN (nove horas).  
 Santa Mercedes, 07 de outubro de 2022.  
**VALDIR VERONA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 001231-77.2022.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, D(r)JA. FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUCILENE DE FÁTIMA PERCEBON, Brasileira, CPF 327.554.978-23, com endereço à Avenida dos Trabalhadores, 3059, Jardim Jacara, CEP 13840-118, Mogi Guaçu - SP, que por este Juízo, tramita a ação de Cumprimento de sentença, movida por Selma Alves de Souza - ME, Encarregado, o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 20.064,50, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Guaçu, aos 27 de setembro de 2022. K707810**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016405-46.2021.8.26.0074 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, D(r)JA. ANA CAROLINA ACHAÇA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. Pela presente, fica o Requerido PAULO CICERO CORREA, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, RG 18.815.031-6, CPF 09618089851, com endereço à Rua Edson Rodrigues Pinta, 6-77, Vila Roacha, CEP 17051-340, Bauru - SP, citado por meio de edital que perante o Juízo da 3ª Vara Cível de Bauru/SP, tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria CITADA(OA) de todo o conteúdo da petição inicial e do despacho disponibilizados na internet. Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, no prazo de 15 dias úteis, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II, e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado visto pessoal (art. 9º, § 1º, III, Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação, Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por pedionatante eletrônico. Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art.257, IV do CPC. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 21 de setembro de 2022. K707810**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013044-10.2022.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)JA. Flávio Pinella Helelani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAY EXPRESS LTDA ME, NA PESSOA DE SEUS RE: LEONILDO MORENO FERRAZ E RICARDO M. FERRAZ, CNPJ 10.903.651/001-45, que por este Juízo, tramita de uma ação de cumprimento de sentença, movida por Auto Posto da Gruta de São José dos Campos Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 40.97 (dez e quatrocentos e dez reais e novecenta e sete centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 30 de setembro de 2022. K707810**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 10068704-77.2021.8.26.0014 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, D(r)JA. Inêz Francisco da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FLAVIO BEDA DE SANTANA, Brasileiro, Separado Judicialmente, Empresário, RG 11.183.731, CPF 11317146875, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de Giuliana Mazzei, alegando em síntese: "F. 107: ante o teor da pesquisa realizada (fs. 99/106), que demonstra várias passagens e entradas no país e, em especial, o contido na fl. 99, onde se constata que o Réu deixou o Brasil em 18 de janeiro de 2022 e sendo desconhecido seu paradeiro no Exterior, defiro a citação por edital, expedindo-se o necessário". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de setembro de 2022. K707810**

**Citação.** Prazo 20 dias. Proc. 1004214-57.2021.8.26.0462. O Dr. Henrique Berlofa Villaverde, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Poá/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Vossa Senhoria Sr. Emanoel da Cruz F. Ignorado que Maria José Lopes da Silva ajuizou Ação de Divórcio Litigioso em Mo.12.21 alegando ter recebido matrimônio em 17.11.83 pelo regime da comunhão parcial de bens, estando separados de fato há mais de 10 anos, não existindo bens a partilhar, requerendo o divórcio. Encontrando-se o réu em lugar incerto, exped-se o edital para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias, conteste o feito, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Poá, 16.08.22. K707810

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001274-89.2021.8.26.0084 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, D(r)JA. Daniel Oliveira da Silva Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiver conhecimento, que nos autos do Processo nº 1001274-89.2021.8.26.0084, tramita a ação de divórcio litigioso, processo de direito de família, movida por Edilson Ferreira Patrício, brasileiro, casado, portador do CPF nº 279.842.358-99, em cuja a autora E. S. B. R. P. requer o divórcio, tendo em vista que as partes já se encontram separadas de fato desde 11.2010. Foram realizadas tentativas de localização do réu nos endereços: Rua do Bengali, nº 213 - Jardim Guandara (CEP 13747-350) - Americana/SP, Rua do Rio Claro, nº 100 - Jardim Guandara, Americana/SP, estando em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferida a citação pelo presente edital, para comparecimento em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a quem deverá comparecer sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via é afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. K707810**

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028193-04.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, D(r)JA. CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIANA DAL CORSO FERREINIS, Brasileira, Casada, RG 43.692.054, CPF 334.930.918-69 e M.D.C. FERNANDES - TRANSPORTES, CNPJ 21.247.651/0001-50, com endereço Rua Conejo Jose Marinho, 00122, Vila Lageado, CEP 05337-080, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Latomex Xando Ltda, alegando em síntese: A executada Xando Ltda, efetuou o pagamento no valor de R\$ 65.258,6 (març/2020). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO do arresto e conversão em penhora do valor bloqueado de R\$ 2.096,79 da conta bancária de Mariana Dal Corso Ferreiras e outras contas de executadas para, no prazo de 03 (três) dias, paguem a quantia de R\$ 2.096,79 (dois mil e noventa e seis reais e 79 centavos), atualizada até a data do efetivo pagamento, sob pena de multa de parte executada arbitrária em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de agosto de 2022. K707810**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004573-92.2018.8.26.0597 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sortaizinho, Estado de São Paulo, D(r)JA. PAULA AQUIAR PIZETA DE SANTANA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SERTAZINHO POINT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.594.601/0001-96, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse cumulada com Perdas e Danos por parte de Edilson de Almeida Refreiros Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sortaizinho, aos 27 de setembro de 2022. K707810**

**Edital de Citação - Prazo de 20 Dias. Processo Nº 1005020-22.2018.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, D(r)JA. Fabiana Feijó Recasens, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TRATAMENTO COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.433.003/0001-09, com endereço Rua São José 192, Parque Santo Amaro, CEP 07062-152, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: Pedido de rescisão do contrato de empréstimo pactuado pelas partes , bem como condena-lo ao pagamento da quantia de R\$345.770,24 , atualizado da última parcela em lugar incerto e não sabido, foi determinado em lugar incerto e não sabido, foi determinado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de agosto de 2022. K707810**

**Edital de Citação - Prazo de 30 Dias. Processo Nº 1000901-86.2016.8.26.0881 A MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Única, do Foro de Louveira, Estado de São Paulo, U(r)JA. Camilla Corvucco Monti Manzano, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Sr. Adriano Alves Da Silva, com endereço à Rua Nelson Bertolini, 289, Cidade Jardim, CEP 13290-000, Louveira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Sorocod - Crédito, Fomento e Investimento S/A, alegando em síntese: Pela mediante Contrato de Fomento para Arrendamento de Bens, garantido por Alienação Fiduciária de nº 17.13857/13, celebrado em 05/09/2013, o autor concedeu ao requerido um financiamento no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para ser restituído através de 60 prestações mensais, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com vencimento em 16/03/2018. O requerido não realizou o pagamento das parcelas, tendo sido requerida a execução do contrato de Alienação Fiduciária e o pagamento. Margá Fát, Modelo Ducato, Movida à Diesel, Ano/Modelo 2013/2014, Cor Branca, Placa: 12011, que requerida não realizou o pagamento das parcelas e a atualização monetária, custas de efetuar o pagamento das prestações a partir de 11/10/2015, incorrido em mora desde então, nos termos do artigo 2º e 2º, do Decreto-Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.432/2014, devidamente comprovada, por meio da notificação encontrada no endereço do requerido, para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Louveira, aos 06 de junho de 2022. K707810**

**Edital de Citação - Prazo de 20 Dias. Processo Nº 1005971-41.2017.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santo Amaro, Estado de São Paulo, D(r)JA. ALCANTARA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RITA CAROLINA DE SAUS, Brasileira, Solteira, CPF 144.218.076-78, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de Escola de Educação Superior São Grego, visando o recebimento do valor devido em razão de juros moratórios, multa e atualização monetária, custas e despesas processuais e honorários advocatícios, referente ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelas partes no ano de 2012. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de setembro de 2022. K707810**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030726-68.2014.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, D(r)JA. Brunna Marchese e Silva, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Deyse Aparecida Cardoso Silva que Tilo Souza, U(r)JA, ajuizou Ação Mandatária para recebimento de R\$10.619,66 (quité mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em decorrência da mensalidade escolar vencida de março a setembro/14 do contrato firmado em 30.01.14. Estando a ré em lugar incerto, exped-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido, que a tornará isenta das custas e honorários advocatícios de 5% ou embargue, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Campinas, 23 de Setembro de 2022. K707810**

**TOM PARQUE SÃO DOMINGOS**  
**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
 CNPJ/ME 12.645.076/0001-53 - N.I.R.E.É.: 35.224.736.891  
**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**  
**1. Data, hora e local:** Em 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede da TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ("Sociedade